

COMPARATIVO DELIBERAÇÕES – PARTE II: DO PROVISIONAMENTO DE DEMANDAS (ARTS. 21 A 23 E ANEXO IV)

| <u>DELIBERAÇÃO CSDP Nº 143/09</u> | <u>NOVA DELIBERAÇÃO</u> |
|---|--|
| <u>- sem capítulos correspondentes</u> | <u>CAPÍTULO IV – DO PROVISIONAMENTO DE DEMANDAS</u> |
| Art. 4º. O Segundo e Terceiro Subdefensores Públicos-Gerais editarão atos especificando as ações judiciais que poderão ser encaminhadas a entidades conveniadas. | Artigo 21. A autorização para provisionamento de demandas se dará por decisão administrativa, fundamentada e com prazo determinado, em expediente aberto para cada Unidade, que poderá ser acessado por qualquer membro da Instituição. |
| - sem correspondência | Parágrafo único. A autorização será revista anualmente pela Defensoria Pública-Geral ou, a qualquer tempo, por provocação de qualquer interessado ou de ofício. |
| - sem correspondência | Artigo 22. A autorização para provisionamento de demandas levará em consideração os seguintes parâmetros: |
| - sem correspondência | I - demanda total do território, considerando o número de petições iniciais, defesas e cumprimento de sentenças realizadas pela Unidade e as demandas repassadas aos conveniados de assistência suplementar; |
| - sem correspondência | II - capacidade de absorção da Unidade, considerando a estrutura administrativa, as escalas de atendimentos e de audiências, bem como a utilização de fluxos de solução extrajudicial de demandas; |
| - sem correspondência | III - a existência de demandas multitudinárias complexas no território; |
| - sem correspondência | IV - a relevância da demanda nos termos do Anexo IV e o impacto orçamentário do provisionamento. |
| - sem correspondência | Parágrafo Único. Na hipótese de ser necessária a alteração de atribuições funcionais para absorção das demandas provisionadas, deve-se respeitar o procedimento previsto no artigo 4º desta Deliberação. |
| Art. 7º. Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação. | Artigo 23. Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação. |

| | |
|-----------------------|--|
| - sem correspondência | ANEXO IV |
| - sem correspondência | São parâmetros a serem observados pelas Subdefensorias Públicas-Gerais para autorizar repasse de demandas a convênios mantidos pela Instituição: |
| - sem correspondência | Na área de família e sucessões: |
| - sem correspondência | I - Alta prioridade (ação e defesa) |

| | |
|-----------------------|--|
| - sem correspondência | a) demandas que possam comprometer a subsistência do usuário; |
| - sem correspondência | b) demandas que possam comprometer a integridade física do usuário. |
| - sem correspondência | II - Média Prioridade (ação e defesa) |
| - sem correspondência | a) demandas que envolvam alteração de estado; |
| - sem correspondência | b) demandas que envolvam interesse econômico mediato; |
| - sem correspondência | c) demandas que envolvam cumprimento de sentença. |
| - sem correspondência | III - Baixa prioridade (ação e defesa) |
| - sem correspondência | a) demandas com interesse econômico distante; |
| - sem correspondência | b) demandas com ganho reflexo ao usuário. |
| - sem correspondência | Na área cível : |
| - sem correspondência | I - Alta prioridade (ação e defesa) |
| - sem correspondência | a) demandas que comprometam o direito à moradia; |
| - sem correspondência | b) demandas relacionadas à prestação de serviços de saúde suplementar; |
| - sem correspondência | c) demandas relacionadas à manutenção da liberdade contra meios civis de restrição de liberdade; |
| - sem correspondência | d) demandas que possam comprometer a subsistência do usuário; |
| - sem correspondência | e) demandas relacionadas a prestação de serviços essenciais; |
| - sem correspondência | f) demandas relacionadas a direitos de personalidade ou relacionadas ao exercício da cidadania; |
| - sem correspondência | g) demandas indenizatórias por atos discriminatórios. |
| - sem correspondência | II - Média prioridade (ação e defesa) |
| - sem correspondência | a) demandas relacionadas a ganho econômico; |
| - sem correspondência | b) demandas relacionadas a direito de vizinhança. |
| - sem correspondência | III - Baixa prioridade (ação e defesa) |
| - sem correspondência | a) demandas com ganho reflexo ao usuário; |
| - sem correspondência | b) demandas relativas a consumo de bens móveis considerados não essenciais. |
| - sem correspondência | Na área da fazenda pública : |
| - sem correspondência | I - Alta prioridade (ação e defesa) |
| - sem correspondência | a) demandas relacionadas à saúde; |
| - sem correspondência | b) demandas relacionadas à prestação de serviços essenciais; |
| - sem correspondência | c) demandas relacionadas a políticas públicas; |
| - sem correspondência | d) demandas relacionadas a licença/alvará para trabalho; |
| - sem correspondência | e) demandas relacionadas à moradia; |

| | |
|-----------------------|--|
| - sem correspondência | f) demandas indenizatórias por atos discriminatórios. |
| - sem correspondência | II - Média prioridade (ação e defesa) |
| - sem correspondência | a) demandas indenizatórias contra o Estado; |
| - sem correspondência | b) demandas relacionadas a ingresso em concurso público. |
| - sem correspondência | III - Baixa Prioridade (ação e defesa) |
| - sem correspondência | a) demandas com ausência de importância imediata para o usuário. |